



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA-CMSPV

RESOLUÇÃO Nº44/CMSPV/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Impositiva Individual Municipal nº 061/2025, de autoria do Vereador Fernando Celestino da Silva, no valor de R\$ 780.624,00, destinada à implantação do Projeto Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seu art. 27, que trata da organização de um sistema de formação de recursos humanos na área da saúde, reconhecendo a valorização e a qualificação permanente dos profissionais como elementos essenciais ao fortalecimento das políticas públicas de saúde;

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o disposto nos incisos I, XIII e XVIII do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho;

Considerando que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, e consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, orienta que os processos formativos sejam integrados às necessidades dos serviços de saúde, promovendo a transformação das práticas profissionais, o fortalecimento das equipes, o desenvolvimento de lideranças e a melhoria da qualidade da assistência;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, durante a **6ª Reunião Ordinária**, realizada em **22 de julho de 2026**, que apreciou a **Emenda Impositiva Individual Municipal nº 061/2025**, de autoria do **Vereador Fernando Celestino da Silva**, destinada à implantação do **Projeto Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA**;

Considerando o Plano de Trabalho nº 03/2026/SEMUSA-DGEP, constante do Processo SEI nº 005.008410/2026-04.

Considerando que a Plenária deliberou pelo acompanhamento da execução do projeto pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, bem como pela apresentação dos resultados obtidos ao término da execução;

Considerando que a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Emenda Impositiva Individual Municipal nº 061/2025**, de autoria do **Vereador**

Fernando Celestino da Silva, no valor de **R\$ 780.624,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, destinada à implantação do **Projeto Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA**, com a finalidade de promover o bem-estar psicológico, a qualidade de vida, a prevenção de agravos à saúde mental e a valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os recursos aprovados destinam-se à execução das ações previstas no Projeto Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis à execução de recursos públicos.

Art. 3º A execução da presente emenda será acompanhada pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, que poderá solicitar informações, realizar monitoramento e avaliar os resultados alcançados durante a implementação do projeto.

Art. 4º Ao término da execução do projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório de execução, contendo informações sobre a aplicação dos recursos, as ações desenvolvidas, os indicadores de desempenho e os resultados obtidos, para fins de acompanhamento e controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente**, em 30/07/2026, às 12:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 30/07/2026, às 16:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1289327** e o código CRC **C90A6591**.



Referência: Processo nº 005.013860/2026-19

SEI nº 1289327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº44/CMSPV/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº44/CMSPV/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Impositiva Individual Municipal nº 061/2025, de autoria do Vereador Fernando Celestino da Silva, no valor de R\$ 780.624,00, destinada à implantação do Projeto Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seu art. 27, que trata da organização de um sistema de formação de recursos humanos na área da saúde, reconhecendo a valorização e a qualificação permanente dos profissionais como elementos essenciais ao fortalecimento das políticas públicas de saúde;

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o disposto nos incisos I, XIII e XVIII do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho;

Considerando que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, e consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, orienta que os processos formativos sejam integrados às necessidades dos serviços de saúde, promovendo a transformação das práticas profissionais, o fortalecimento das equipes, o desenvolvimento de lideranças e a melhoria da qualidade da assistência;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, durante a **6ª Reunião Ordinária**, realizada em **22 de julho de 2026**, que apreciou a **Emenda Impositiva Individual Municipal nº 061/2025**, de autoria do Vereador Fernando Celestino da Silva, destinada à implantação do **Projeto Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA**;

Considerando o Plano de Trabalho nº 03/2026/SEMUSA-DGEP, constante do Processo SEI nº 005.008410/2026-04.

Considerando que a Plenária deliberou pelo acompanhamento da execução do projeto pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, bem como pela apresentação dos resultados obtidos ao término da execução;

Considerando que a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Emenda Impositiva Individual Municipal nº 061/2025**, de autoria do **Vereador Fernando Celestino da Silva**, no valor de **R\$ 780.624,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, destinada à implantação do **Projeto Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA**, com a finalidade de promover o bem-estar psicológico, a qualidade de vida, a prevenção de agravos à saúde mental e a valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os recursos aprovados destinam-se à execução das ações previstas no Projeto Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis à execução de recursos públicos.

Art. 3º A execução da presente emenda será acompanhada pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, que poderá solicitar informações, realizar monitoramento e avaliar os resultados alcançados durante a implementação do projeto.

Art. 4º Ao término da execução do projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório de execução, contendo informações sobre a aplicação dos recursos, as ações desenvolvidas, os indicadores de desempenho e os resultados obtidos, para fins de acompanhamento e controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 30/07/2026, às 12:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/07/2026, às 16:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1289327 e o código CRC C90A6591.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FC68171D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2026. Edição 4290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>